



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE MATERIAL Número DFD:2431 / Pedido: 45912

1 - ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

Setor Requirante: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 09/12/2025

Responsável pela Demanda: ROBSON BARBOSA FERREIRA

Matrícula: 4261

E-mail: barbosa2016robson@gmail.com

Telefone: (64) 99222-6838

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VALDIVINO SILVA FERREIRA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO GOMIDE

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade premente de reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira, considerando o desgaste progressivo de sua estrutura física, ocasionado pelo uso contínuo ao longo dos anos, pela ação de agentes climáticos e pelo aumento da demanda por vagas na rede pública municipal de ensino. Tal situação tem impactado diretamente a funcionalidade dos ambientes escolares, exigindo intervenções estruturais e físicas para assegurar condições adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

4 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇOS A SER CONTRATADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	155040	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VALDIVINO SILVA FERREIRA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SV	1,0000

Reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira

5 - PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A vigência do contrato decorrente desta contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo este destinado à execução integral dos serviços de reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BASE LEGAL LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2023, TCM/GO E DEMAIS NORMAS LIGADAS AO DIREITO PÚBLICO.

7 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**Integrantes Equipe:**

Nome: GESLAYNNE VARGAS DE OLIVEIRA

Matrícula: 4356

Email: geslaynne2018@gmail.com

Responsável Fiscalização:

Nome: ROBSON BARBOSA FERREIRA

Matrícula: 4261

Email: barbosa2016robson@gmail.com

7 - AUTORIZAÇÃO DEMANDA

Autorizo o início da formalização da demanda.


 KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

GESTORA DO FME



I PORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

ANEXO I

**COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021
DO TCM/GO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Consoante autorização da Secretária Municipal de Educação Kênia Cristina Bueno Peixoto na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de contratação descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas das Escolas Municipais do município de Iporá, estado de Goiás, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação município de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução de **serviços de reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira**, compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integrarão o processo administrativo em consonância com a lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN 09/2023, do TCM/GO., conforme as especificações do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira , compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços	01 SV

2.1 Das Especificações Técnicas:

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos complementares, bem como com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados, atendendo às normas técnicas da ABNT, às recomendações dos fabricantes e às exigências dos órgãos fiscalizadores. A execução da reforma e ampliação deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial as Normas Brasileiras – NBR da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e sanitária aplicável.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade premente de reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira, considerando o desgaste progressivo de sua estrutura física, ocasionado pelo uso contínuo ao longo dos anos, pela ação de agentes climáticos e pelo aumento da demanda por vagas na rede pública municipal de ensino. Tal situação tem impactado diretamente a funcionalidade dos ambientes escolares, exigindo intervenções estruturais e físicas para assegurar condições adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

A reforma proposta visa corrigir inadequações construtivas, recuperar elementos deteriorados e adequar os espaços existentes às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, salubridade, acessibilidade e conforto. Já a ampliação da unidade escolar mostra-se necessária para atender ao crescimento do número de alunos matriculados, possibilitando a reorganização dos ambientes pedagógicos e administrativos, bem como a melhoria do fluxo e da funcionalidade dos espaços internos.

Ambientes escolares adequados exercem papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, influenciando diretamente o desempenho dos alunos e as condições de trabalho dos profissionais da educação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado e trata de contratação comuns, pois, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitirá os potenciais contratados do ramo de atividade compatível com esse objeto possam ofertarem suas propostas. Portanto, o objeto desse termo será contratado por meio da modalidade cabível, se for o caso ainda por dispensa nos termos do art. 74 e 75, da lei 14.133/21.

4.1. Para a operacionalização dessas ações é de extrema importância a inserção do componente jurídico no sentido de orientar a condução dos trabalhos diante das exigências impostas, como forma de antever vulnerabilidade de natureza administrativa e judicial.

4.2. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

Administração Pública, respeitadas as formalidades legais em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL –CRFB/1988:**

Art.37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Imperativo é citar a nova lei de licitação Lei 14.133/21, também traz em seu corpo dispositivo acerca do dispositivo acima cita e que também de forma clara e objetiva as modalidades licitatórias previstas ao qual essa solicitação enquadrará em um dos requisitos propostos, ainda se for o caso via contratação direta por inexigibilidade, se não vejamos:

LEI 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



I PORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.871, de 2023~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) Vigência

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A solução adotada para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa, devidamente habilitada, para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira, sob regime de execução indireta, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para realização direta da obra.

A estratégia de prestação da contratação será pautada na execução integral dos serviços conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro previamente aprovados, garantindo padronização, controle e qualidade na execução.

A obra deverá ser executada de forma planejada e organizada, priorizando a segurança dos usuários da unidade escolar, dos trabalhadores e da comunidade do entorno, adotando medidas de isolamento das áreas em intervenção, sinalização adequada e cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Habilitação jurídica e regularidade fiscal: a empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

Qualificação técnica: comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços de reforma e/ou ampliação de edificações, especialmente de natureza semelhante à unidade escolar.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

Robson



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipoporá-GO, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Valécia Marmo da Silva e Luíla Paula Faria Neres, nomeado através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ipoporá-GO Portaria nº084/2025, designado pela Sra. Rute Cabral Marques Xavier, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as irregularidades constadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

7.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade prestacional à qualidade exigida.

7.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

7.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.9 A fase de execução do contrato, bem como a entrega do objeto contrato, também será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos do controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada **mensalmente**, ou conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, tomando por base os **serviços efetivamente executados e devidamente atestados** pela fiscalização designada.

As medições observarão rigorosamente as quantidades e especificações constantes nos **projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, bem como as normas técnicas vigentes.

O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, de acordo com as medições aprovadas, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- Boletim de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização do contrato;
- Relatório fotográfico dos serviços executados no período;
- Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da empresa será realizada com base no **menor preço global**, observando-se a **conformidade técnica** com as especificações deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para fins de subsidiar o objeto será realizada pesquisas de preços com fornecedores do setor, observando os valores praticados para o serviços.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada após os orçamentos e estimativas de preço.

12. VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente desta contratação será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo este destinado à execução integral dos serviços de **reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva**

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Ferreira, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

O prazo de vigência poderá ser **prorrogado**, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalizada pela fiscalização, desde que observadas as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a comprometer o cronograma de execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3 Executar o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

13.4 Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos dos quadros do município de Iporá, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 Comunicar ao Fiscal do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

13.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do serviço;

13.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ

DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de serviço;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da solicitação, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do serviço, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do serviço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.16 Garantir que os preços cobrados como limite o preço proposto e valor de mercado;

13.17 Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mes de referência e valor total do periodo, e a aplicação da taxa de administração;

13.18 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;

13.19 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;

13.20 Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normatiuva **RFB Nº1334/2012 e IN/RFB Nº2145/2023**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a solicitação e seus anexos

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10 Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor/última consolidação na junta comercial;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa; Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar preços global por item conforme consta no item 2 deste termo ou se for o caso no edital onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução da contratação, inclusive despesas com treinamento.

16.2 A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD e pedido;

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO OBJETO

18.1 O objeto decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO.
CEP 76200-000

Rabron



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O envio de proposta da Empresa, implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

20.2 Poderá o Gestor revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

20.3 Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pelo contratante, mediante orientação e observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos.

20.4 É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato;

20.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Iporá/Go.

Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá.

Termo de Referência autorizado por:

Iporá-GO, 09 de dezembro de 2025.


Robson Barbosa Ferreira

Diretor de Divisão da Educação, Cultura, Desporto e Lazer Ipórá-GO


Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Ipórá-GO



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Esse Estudo Técnico Preliminar que caracterizará a primeira etapa da fase de planejamento e apresentará os devidos estudos para a viabilidade da contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, o ETP terá como baliza o disposto do **§1º, I a XIII, do art. 18 da Lei 14.133/2021**, bem como no Decreto 03//2025 e em razão de minimizar documentos esse ETP estará acompanhado de outros mecanismos previstos na fase de planejamento, principalmente no que tange as matrizes de riscos, assim a futura contratação deverá atender também além da lei 14.133//2021 e as disposições contidas na IN N°09/2023, e na fase final da possível contratação deverá observar as normas tributárias especificamente a IN/RFB n° 1.234/2012 e IN/RFB n° 2.145/2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e administrativa, bem como as soluções possíveis para a contratação de empresa para execução dos serviços de **reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira**, em atendimento às disposições da Lei n° 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA** do órgão/entidade, em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Internos

São considerados requisitos internos aqueles relacionados à organização, ao planejamento e às condições administrativas da Administração Pública para viabilizar a contratação e a execução dos serviços:

- Existência de **Estudo Técnico Preliminar – ETP** devidamente aprovado, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação;
- Elaboração e aprovação dos **projetos técnicos**, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- Previsão da contratação no **Plano de Contratações Anual – PCA**, ou justificativa formal da sua inexistência, quando aplicável;
- Disponibilidade de **dotação orçamentária suficiente**, com a devida reserva orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação;

Requisitos Externos

São considerados requisitos externos aqueles exigidos da empresa contratada, indispensáveis à perfeita execução do objeto:

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



I PORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- a) Comprovação de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária**, nos termos da legislação vigente;
- b) Comprovação de **qualificação técnica**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrados quando exigível;
- c) Disponibilização de **mão de obra qualificada**, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade
1	Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira , compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços	01 SV

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

É sabido que a Administração Pública pode obter bens ou serviços por meio da execução direta ou da execução indireta. A execução direta ocorre quando a própria Administração, por intermédio de seus órgãos ou entidades, realiza a obra ou serviço, desde que disponha integralmente de recursos técnicos, humanos, materiais e equipamentos necessários. Já a execução indireta ocorre quando a Administração contrata terceiros para executar o objeto, especialmente quando não possui estrutura suficiente ou quando a atividade exige especialização técnica.

No caso em análise, trata-se da **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira**. Embora a unidade escolar já exista, suas condições físicas e funcionais encontram-se comprometidas pelo desgaste natural e pela insuficiência de espaços, tornando necessárias intervenções de reforma, adequação e ampliação, conforme definido nos **projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos** elaborados pela área competente.

A Prefeitura Municipal **não dispõe de equipe técnica especializada, mão de obra qualificada, máquinas, equipamentos e insumos**

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

necessários para executar diretamente os serviços que compõem a obra. Ademais, a natureza das intervenções — que envolvem serviços de engenharia civil, adequações estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, melhorias de acessibilidade, acabamento e demais especialidades — demanda conhecimento técnico específico, o que reforça a necessidade de **execução indireta**, mediante contratação de empresa capacitada.

A adoção da execução indireta justifica-se pelos seguintes fatores:

Ausência de estrutura interna, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução direta da reforma e ampliação da unidade escolar;

Possibilidade de definição clara das responsabilidades da contratada, com base nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;

Existência de empresas especializadas no mercado aptas a executar os serviços com qualidade e dentro dos padrões exigidos para edificações escolares;

Garantia de eficiência, celeridade e economicidade, considerando que empresas do setor já dispõem de domínio técnico, equipe treinada e maquinário adequado;

Necessidade de assegurar qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas de engenharia, acessibilidade e segurança aplicáveis.

Para subsidiar a estimativa de custos, foi realizado levantamento de mercado, considerando referências de obras similares e tabelas oficiais de custos da construção civil, como o **SINAPI**, constatando-se a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada, configura-se como a **solução mais vantajosa para o interesse público**, garantindo:

- Aderência dos preços aos valores de mercado e economicidade;
- Qualidade técnica, segurança e durabilidade das intervenções realizadas;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro e das etapas de execução;
- Melhoria das condições físicas e funcionais da Escola Valdivino Silva Ferreira, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando **pesquisas realizadas junto a fornecedores locais e regionais**, bem como consulta a sistemas oficiais de referência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

64 - 36037200

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

A

solução proposta consiste na **contratação de empresa**, sob regime de execução indireta, para a realização dos serviços de **reforma e ampliação**

da **Escola Valdivino Silva Ferreira**, abrangendo todas as etapas necessárias à plena execução do objeto.

A contratação contemplará o **fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos**, bem como a execução de serviços preliminares, demolições e adequações, reformas estruturais e arquitetônicas, ampliações, instalações elétricas e hidrossanitárias, adequações de acessibilidade, acabamentos, serviços complementares e demais intervenções previstas nos **projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro**.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação **não será parcelada**, tendo em vista que os serviços de reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira possuem **natureza integrada e interdependente**, sendo técnica e operacionalmente inviável a divisão do objeto em parcelas autônomas sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade final da edificação e ao cumprimento do cronograma de execução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira**, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria das condições físicas e estruturais** da unidade escolar, proporcionando ambientes seguros, funcionais e adequados ao uso diário por alunos, professores e servidores;
- **Ampliação e readequação dos espaços pedagógicos e administrativos**, de forma a atender à demanda atual e futura da comunidade escolar;
- **Adequação da edificação às normas técnicas vigentes**, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, conforto térmico e acústico, instalações elétricas e hidrossanitárias;
- **Elevação da qualidade do ambiente de ensino-aprendizagem**, contribuindo diretamente para o desempenho escolar e o bem-estar dos usuários;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação pretendida, deverão ser observadas e concluídas as seguintes providências prévias, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025 e a IN nº 09/2023 do TCM/GO:

Elaboração e aprovação do Termo de Referência

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais, critérios de medição e pagamento, forma de entrega, obrigações das partes, condições contratuais e demais elementos exigidos.

Pesquisa de preços atualizada

A Administração deverá realizar a pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes válidas, como:

Painel de Preços do Governo Federal;

Contratações similares de outros entes públicos;

Orçamentos de fornecedores;

Bases de dados oficiais.

A pesquisa será documentada e anexada ao processo, podendo ser classificada como sigilosa até a conclusão da dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aprovação orçamentária

Deverá ser verificada e declarada a disponibilidade orçamentária e financeira, com reserva do recurso correspondente à estimativa da contratação, conforme exige o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Elaboração e aprovação da matriz de riscos

Será elaborada a matriz de alocação de riscos, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a fim de prever responsabilidades, impactos e medidas mitigadoras diante de possíveis eventos que possam comprometer o objeto contratado.

Escolha da modalidade e do tipo de licitação

Com base nas características do objeto, valor estimado e natureza da solução, a Administração definirá a modalidade de licitação adequada (como Pregão Eletrônico ou Dispensa, se for o caso), bem como o tipo de julgamento (menor preço por item, por grupo ou global).

Elaboração da minuta contratual

O contrato administrativo deverá ser redigido conforme os modelos-padrão e aprovada pela assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi possível detectar os riscos ambientais relevantes que a empresa a ser contratada poderia oferecer, entretanto a Prefeitura de Iporá poderá para minimizar possíveis riscos e por simetria a empresa contratada, se constado pelo fiscal de contrato, deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito

64 - 36037200

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

do
Estado de Goiás e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de serviços no âmbito do Estado de Goiás a ser fornecido pela fiscalização.

Ademais poderá ainda o contratante avocar o órgão de meio ambiente local para realização de possíveis riscos e determinar medidas mitigadoras.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia e/ou construção civil para execução dos serviços de **reforma e ampliação da Escola Valdivino Silva Ferreira** mostra-se **tecnicamente, economicamente e administrativamente viável**, conforme demonstrado a seguir.

Do ponto de vista **técnico**, os serviços a serem executados são comuns ao mercado da construção civil, amplamente conhecidos e realizados por empresas especializadas, não havendo impedimentos quanto à sua execução. Os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos fornecem subsídios suficientes para a correta compreensão e execução do objeto, assegurando padrão de qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

Sob o aspecto **econômico**, a estimativa de custos foi elaborada com base em levantamento de mercado e referências oficiais de preços da construção civil, como o **SINAPI**, demonstrando compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. A contratação, portanto, atende ao princípio da economicidade e possibilita a adequada aplicação dos recursos públicos.

No âmbito **administrativo e orçamentário**, há previsão de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário da Administração. Ademais, a contratação está alinhada às diretrizes do Plano de Contratações Anual, quando existente, e às prioridades da política pública de educação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **viável e necessária**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá.

Estudo Técnico Preliminar autorizado por:

Iporá-GO, 09 de dezembro de 2025

Robson Barbosa Ferreira
Robson Barbosa Ferreira

Diretor de Divisão da Educação, Cultura, Desporto e Lazer Ipórá-GO

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

Robson



ID	RISCO 01	
R 01	Risco	JUSTIFICATIVA INSUFICIENTE PARA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Estudos inconsistentes de planejamento
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos requisitos da contratação por meio de interação com área técnica e controle interno	Equipe de planejamento da contratação
2	Treinamento da equipe de planejamento	Equipe de planejamento da contratação

Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Ipoporá-GO

1.1 TRATAMENTO DE RISCOS

1.1.2 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3	Na hipótese de existir contrato, verificação do histórico do contrato anterior	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificação do erro cometido no processo de justificção do processo	Equipe de planejamento e Equipe técnica.
2	Melhora das justificativas em documentos subsequentes do fluxo de planejamento de contratação	Equipe de planejamento e Equipe técnica.
3	Melhora do método de comunicação entre a equipe de planejamento e o setor especialista por meio de padrões definidos	Equipe de planejamento e Equipe técnica.
4	Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos do sistema, caso contrário, estabelecer e	Equipe de planejamento e Equipe técnica.



IPORÁ

DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

	implantar um método de registro eficaz de controle do histórico do Contrato	
--	---	--

ID	RISCO 02	
R 02	Risco	ATRASO NO PROCEDIMENTO FORMAL DE CONTRATAÇÃO
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Atraso no recebimento dos equipamentos
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada dos responsáveis pelas tarefas do fluxo do processo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe da Comissão de Contratação/Agente
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo licitatório o mais rápido possível	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe da Comissão de Contratação/Agente

RISCO 03		
R03	Risco	INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Atraso do processo Licitatório
	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprimento dos elementos formais do processo Licitatório. Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe da Comissão de contratação/Agente e planejamento e Contabilidade
	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de cancelamento total do Processo Licitatório, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível	Equipe de planejamento e da Comissão de Contratação/Agente

2. RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

ID	RISCO 04	
R 05	Risco	ATRASO NO INÍCIO DE ENTREGA DO SERVIÇO PELA EMPRESA

64 - 36037200

RUA SÃO JOSÉ, Nº II - CENTRO,
CEP 76200-000



DEBTAO 2025/2026

	Probabilidade	Moderado
	Impacto	Moderado
	Dano 01	Não haverá, tendo em o serviço a ser executado por uma única empresa.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar um cronograma de atividades da empresa.	Presidente da Câmara, Equipe de planejamento e equipe de fiscalização

2	Elaborar e usar um documento oficial para comunicação;	Equipe de planejamento e equipe de fiscalização
3	Comunicar à empresa dos prazos de entrega e cobrar ação.	Equipe de planejamento e equipe de fiscalização
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso ;	Presidente da Câmara, Equipe de planejamento

3 - DECLARAÇÕES DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

PONTOS RELEVANTES	SITUAÇÃO
1) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente. Este orçamento deve ter sido previsto no primeiro quadrimestre do exercício anterior, no momento da elaboração da proposta orçamentária, que posteriormente compôs a proposta orçamentária do órgão;	SIM
2) no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios (e.g. serviços contínuos). Exemplos: contratação de service desk, suporte técnico, manutenção corretiva (correção de erros da solução) e manutenção evolutiva (incorporação de novas funcionalidades);	SIM
3) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;	SIM
4) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;	SIM
5) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;	SIM
6) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;	SIM



IPORÁ

DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

7) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;	SIM
8) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;	SIM
9) as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis (e.g. custos com serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva da solução), caso existam;	SIM, está incluída no valor total do serviço.
10) a solução para contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;	SIM
11) há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;	Não há parcelamento do serviço.
12) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente discutidos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;	SIM
13) os impactos esperados com a implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato (gestor do contrato, fiscalizador e de recebimento);	SIM
14) os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;	SIM
15) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;	SIM
16) há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato (e.g. mediante participação no recebimento dos produtos e serviços entregues, na perspectiva do negócio).	SIM

À luz do exposto, considerando que as respostas referentes ao checklist acima foram positivas e sem nenhuma observação contrária. Também, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório na modalidade cabível ou se for o caso contratação direta por inexigibilidade caso seja enquadrado por notória especialização.

Iporá-GO, 09 de dezembro de 2025

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Robson Barbosa Ferreira
Robson Barbosa Ferreira

Diretor de Divisão da Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO

Kênia Cristina Bueno Peixoto
Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO

64 - 36037200

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO.
CEP 76200-000